



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Av. Imperatriz 258, Centro – Fone (0\*\*63) 3426-1141 – E-mail: cmsseb@ibest.com.br

04/09/2008  
Câmara Municipal - S. Sebastião do Tocantins  
APROVADO Em 05/09/2008  
Bale

Projeto de Lei nº 012/2008

São Sebastião do Tocantins, 29 agosto de 2008.

*“Dispõe sobre obrigatoriedade do Chefe do Executivo Municipal de dar uma satisfação às matérias aprovadas e enviadas pelo Legislativo Municipal ao Executivo Municipal o mais depressa possível”.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Por força desta Lei, fica o (a) Chefe do Executivo Municipal obrigado (a) a dar satisfação ao Legislativo Municipal sobre as matérias aprovadas e enviadas pelo Legislativo Municipal ao Executivo Municipal o mais depressa possível.

**Parágrafo Único** – Os responsáveis pelo recebimento das matérias, deverão encaminhá-las ao (à) Chefe do Executivo Municipal imediatamente para que possa ser dada satisfação ao Legislativo Municipal sobe pena de ser responsabilizado por tal.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins /TO,  
aos 29 dias do mês de agosto de 2008.

  
**Antonio Pereira da Silva**  
Vereador